



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA N.º 15, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Prorroga o prazo de suspensão do pagamento de verba indenizatória previsto nos processos administrativos n.º 518/2024 e 519/2024, conforme disposto na Portaria n.º 07/2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam o art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral não recebeu as informações previstas na Portaria n.º 07/2025, bem como aquelas referentes aos processos n.º 50/2025 e 076/2025;

CONSIDERANDO o teor constante dos processos administrativos n.º 518/2024, 519/2024, 50/2025 e 076/2025;

CONSIDERANDO que a ausência de resposta às informações impede a análise administrativa necessária à consolidação de possíveis direitos dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de controle da legalidade dos atos administrativos, bem como do regular andamento das despesas orçamentárias, financeiras e fiscais da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica mantida, temporariamente, a suspensão do pagamento das parcelas indenizatórias decorrentes dos processos administrativos n.º 518/2024 e 519/2024, na folha de pagamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, conforme disposto no art. 1.º da Portaria n.º 07/2025.

Art. 2.º Determina-se a remessa dos processos administrativos n.º 518/2024, 519/2024, 50/2025 e 076/2025 à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES para controle de legalidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 06 / 03 / 2025

Lucas Bastos Casimiro
LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul